

PORTARIA Nº 75
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Alterada pela Portaria nº 46, de 16 de maio de 2022
Alterada pela Portaria nº 67, de 10 de setembro de 2024
Alterada pela Portaria nº 21, de 14 de abril de 2025
Alterada pela Portaria nº 53, de 08 de agosto de 2025

Institui o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados e Designa o Encarregado Setorial, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006, e

Considerando o Decreto nº 40.006 de 05 de outubro de 2021 do Chefe do Poder Executivo, que Instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, regulamentado no que dispõe o Decreto que instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais, que será composto pelos seguintes membros:

- I – Natália Souza dos Santos Andrade, CPF nº xxx.511.125-xx, Assessora Especial de Processos e Controle Interno; II – Flávia Mariana de Oliveira Nunes, CPF nº xxx.022.125-xx, Assessora de Comunicação;
- II – Sérgio Luís dos Anjos Cardoso, CPF nº xxx.974.505-xx; Assessor de Comunicação; (Redação conferida pela Portaria nº 21, de 14 de abril de 2025.)
- III – Breno Macedo de Melo, CPF xxx.412.405-xx Assessor Geral de Informática.
- III – Humberto Rios Callado, CPF nº xxx.419.775-xx, Assessor Geral de Informática. (Redação conferida pela Portaria nº 46, de 16 de maio de 2022)
- IV – Jessica do Nascimento Magalhães, CPF nº xxx.658.535-xx – Gerente de Planejamento, Estatística e Atuária;
- IV – Jessica do Nascimento Magalhães, CPF nº xxx.658.535-xx – Gerente de Atendimento; (Redação conferida pela Portaria nº 67, de 10 de setembro de 2024)
- V – Kelly Cristina dos Santos Teixeira, CPF nº xxx.666.375-xx – Gerente de Pagamento;
- VI – Jessica Maria Menezes de Jesus, CPF nº xxx.0696.745-xx – Gerente Administrativa; VII – Aline de Souza Mendonça, CPF nº xxx.386.635-xx – Gerente de Recursos Humanos;
- VIII – André Luiz Vinhas da Cruz – CPF xxx.279.105-xx – Representante da PGE – Assessor Jurídico.
- VIII – Kleidson Nascimento dos Santos – CPF XXX.819.075-XX – Representante da PGE – Assessor Jurídico; (Redação conferida pela Portaria nº 67, de 10 de setembro de 2024)
- IX – Victor Ulysses Vieira Rocha – CPF – XXX.791.885-XX - Gestor de Segurança da Informação. (Redação dada pela Portaria nº 67, de 10 de setembro de 2024)

Art. 1º Instituir o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, regulamentado no que dispõe o Decreto que instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais, que será composto pelos seguintes membros: (Redação conferida pela Portaria nº 53, de 08 de agosto de 2025)

I – Dentre os servidores do SERGIPEPREVIDÊNCIA:

- a) Assessor Especial de Processos e Controle Interno, que responderá como Encarregado Setorial, em conformidade com o Decreto nº 41.006, de 05 de outubro de 2021, e será responsável pela coordenação do Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP;

- b)** Assessor Geral de Informática, que atuará como ponto focal de apoio técnico à gestão da segurança da informação, devendo subsidiar o Encarregado Setorial na execução de suas atribuições, especialmente na elaboração, atualização e monitoramento das políticas, normas e procedimentos internos relativos à proteção de dados pessoais e à segurança da informação;
- c)** Gestor de Segurança da Informação, designado pela Portaria nº 77/2021;
- d)** Assessor-chefe de Comunicação;
- e)** Gerente de Planejamento, Estatística e Atuária;
- f)** Gerente de Pagamento;
- g)** Gerente de Recursos Humanos;
- h)** Gerente Administrativo.

§ 1º Os membros referidos neste artigo serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, por seus respectivos substitutos legais previamente designados. (Redação dada pela Portaria nº 53, de 08 de agosto de 2025)

§ 2º A composição do Comitê será revista sempre que houver alteração na estrutura organizacional, permanecendo como membros os ocupantes das chefias das unidades que, mesmo sob nova denominação, continuem a exercer as funções correspondentes às previstas neste artigo. (Redação dada pela Portaria nº 53, de 08 de agosto de 2025)

~~**Art. 2º** Designar a Assessora Especial de Processos e Controle Interno, que trata no inciso I do Art 1º desta Portaria como a Encarregada Setorial, responsável por coordenar o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais, e cumprir as competências dispostas no Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.~~

Art. 2º Compete ao Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, no âmbito do SERGIPEPREVIDÊNCIA, zelar pelo cumprimento e pela implementação das diretrizes, princípios e determinações estabelecidos no Decreto Estadual nº 41.006, de 05 de outubro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, bem como promover a adoção de boas práticas relacionadas à governança, à segurança da informação e à proteção de dados pessoais no Instituto. (Redação conferida pela Portaria nº 53, de 08 de agosto de 2025)

~~**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.~~

Art. 3º O Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, instituído por esta Portaria, também exercerá as funções de Comitê de Segurança da Informação no âmbito do SERGIPEPREVIDÊNCIA, com a finalidade de definir, coordenar e apoiar estratégias e ações voltadas à implementação, manutenção e aprimoramento da Política de Segurança da Informação da Autarquia. (Redação conferida pela Portaria nº 53, de 08 de agosto de 2025)

Parágrafo único. Compete ao Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP promover a implementação das iniciativas estabelecidas na Política de Segurança da Informação, observadas as diretrizes do Manual do Pró-Gestão RPPS. (Redação dada pela Portaria nº 53, de 08 de agosto de 2025)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Redação dada pela Portaria nº 53, de 08 de agosto de 2025)